

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de assessoria técnica especializada para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	12 Meses	Assessoria técnica na área da saúde para cumprimentos das prerrogativas legais quanto à manutenção e alimentação dos sistemas de informações em Saúde, implantação e manutenção de programas de Saúde, apresentação de propostas e projetos de investimento e custeio, monitoramento de obras públicas (reforma, ampliação, e construção de Unidades Básicas de Saúde e outros) para atender a Rede de Atenção Básica de Saúde.	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde do município de Alto Paraíso de Goiás / GO, **no âmbito da Rede de Atenção Básica em Saúde**, para desenvolvimento dos programas implantados no Município e execução das ações e atividades programadas para o ano de 2018, na Estratégia de Saúde da Família e atendimentos das prerrogativas da Política Nacional de Atenção Básica.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato**. Com disponibilidade de 24 horas/dia, e deverá ser executado in loco, quando necessário, por técnico de notório domínio técnico, junto às Unidades Básicas de Saúde e à sede da Secretaria Municipal de Saúde, a critério da gestão local.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas que levou em consideração as especificidades técnicas dos serviços a serem realizados e as propostas recebidas de empresas do ramo de atividade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Saúde e Saneamento

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás 21 de dezembro de 2017

Bruna Mara Campos do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 4. 662 /2017.

Aprovo, em 21 de 12 2017

Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal